

Crianças, pessoas com
deficiência, gestantes e
puérperas devem se vacinar

Município pauta a ampliação
de leitos do Hospital Regional
como prioridade do Condesb

Itanhaém está entre as 20 cidades
do Estado com o melhor índice
de isolamento social



BOLETIM OFICIAL

5 A 12
DE MAIO DE 2020
ANO 17 | Nº 606

PREFEITURA DE ITANHAÉM

CÃES E GATOS

Interessados devem
procurar um dos postos
de distribuição do
Programa Vivaleite, o
Centro de Referência
da Assistência Social
(CRAS) ou fazer o
cadastro pelo site da
Prefeitura

CAMPANHA DE CASTRAÇÃO ANIMAL

FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvia Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL

André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

José Renato Costa de Oliva

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CIDADE
PREMIADA



Josué
de Castro



5 A 12 DE MAIO DE 2020 | ANO 17 | Nº 606

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO

Presidente

ALDER FERREIRA VALADÃO

Vice-presidente

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

1º Secretário

PETERSON GONZAGA DIAS

2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
DIOMÁRIO DE SOUZA OLIVEIRA
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2020 • R\$ 3,64

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



Itanhaém está entre as 20 cidades do Estado com o melhor índice de isolamento social

MONITORAMENTO Taxa é baseada em dados de telefonia móvel para indicar tendências de deslocamento e apontar a eficácia das medidas de isolamento

Itanhaém se mantém entre as 20 cidades do estado de São Paulo com o melhor índice de isolamento social no ranking dos municípios. No último domingo (10), apresentou o registro de 61% dos itanhaenses que aderiram ao confinamento para se proteger. A taxa monitorada pelo Sistema de Monitoramento Inteligente (SIMI-SP) é baseada em dados de telefonia móvel para indicar tendências de deslocamento e apontar a eficácia das medidas de isolamento.

O Sistema mostrou que a taxa subiu nos últimos cinco dias – passou de 56% na última segunda (4) para 61% no domingo (10) – acima, inclusive, da média do Estado, que foi de 53% – no último dia 10. O isolamento evita o avanço do novo coronavírus e, conseqüentemente, a pressão no sistema de saúde. Pensando nisso, o Governo Estadual prorrogou a quarentena para até o dia 31 de maio às 645 cidades paulistas.

Além de decreto municipal para o funcionamento somente dos serviços essenciais, a Prefeitura manteve, desde o início da pandemia, a população informada com lives nas redes sociais sobre as medidas administrativas tomadas em consonância com o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (Condesb) e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

“Itanhaém está cumprindo a sua parte, mantendo o isolamento social acima de 50%, figurando sempre entre os 20 melhores índices do Estado”, ressalta o prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio Gomes, que intensificou a fiscalização do comércio. Ele reforça a importância do isolamento como estratégia para o combate ao coronavírus. “A medida é necessária para salvar vidas”.



MAPA DOS CASOS CONFIRMADOS CORONAVÍRUS

MONITORAMENTO

A Prefeitura publica diariamente três boletins informativos no site e nas redes sociais com atualizações sobre casos suspeitos, confirmados e descartados. Os dados incluem ainda o número de pessoas que estão em isolamento domiciliar, em alta hospitalar, aquelas que estão em pós-quarentena (curadas) e internadas, além dos óbitos suspeitos e confirmados com o coronavírus.

O objetivo é o de levar informações às pessoas de forma clara e objetiva, com gráfico que aponta a evolução da doença nos últimos 30 dias. A população também pode acompanhar a situação por bairro, com um mapa que mostra em quais regiões estão localizados os casos confirmados de Covid-19.



ESTADO

O SIMI-SP mostra que o percentual de isolamento social no Estado foi de 50% no último dia 9. As informações são aglutinadas e anonimizadas sem desrespeitar a privacidade de cada usuário. Os dados de georreferenciamento servem para aprimorar as medidas de isolamento social para enfrentamento do coronavírus.

IMPACTO

Cálculo elaborado por pesquisadores da USP e da Unicamp estima o impacto de medidas de isolamento social em três estados, entre eles, São Paulo, nos próximos 14 dias. Segundo os dados, se o isolamento feito na última semana for mantido pelas próximas duas semanas, em média, uma vida a cada 1.4 minutos será salva. Os números completos e detalhes do estudo estão disponíveis neste link http://www.ime.unicamp.br/~pjssilva/vidas_salvas.html.

Itanhaém pauta a ampliação de leitos do Hospital Regional como prioridade do Condesb

ENCONTRO

Reunião do Comitê Metropolitano de Contingenciamento do Coronavírus na Baixada Santista ocorreu na manhã desta terça-feira (12), por videoconferência



Cidades da Baixada Santista irão formalizar ao Governo do Estado pedido para que seja ampliado o atendimento no Hospital Regional Jorge Rossmann de Itanhaém

As cidades da Baixada Santista irão formalizar ao Governo do Estado pedido para que seja ampliado o atendimento no Hospital Regional Jorge Rossmann de Itanhaém, unidade de saúde administrada pela rede estadual. A decisão foi o tema principal durante a 11ª reunião do Comitê Metropolitano de Contingenciamento do Coronavírus na Baixada Santista, realizada nesta terça-feira (12), por videoconferência, com os nove prefeitos da região metropolitana.

“Os prefeitos foram sensíveis com a questão da ampliação do Hospital que é referência às cidades do Litoral

Sul (Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe)”, afirmou o prefeito de Itanhaém Marco Aurélio Gomes. “O último relatório enviado pelo Estado aponta que dos dez leitos de UTIs nenhum está disponível para a Covid-19, e dos 15 leitos de enfermaria, 14 estavam ocupados”.

Outro assunto que também foi discutido é a ocupação de leitos de UTI na Região, que chega a 80%. Por isso, o Condesb se manifestou contrário à vinda de pacientes de outras regiões para ocupar os leitos metropolitanos porque existem outros municípios com taxas menores de ocupação de leitos.

ACADEMIAS E SALÕES DE BELEZA

Durante a videoconferência, também foi discutido o decreto presidencial, publicado em edição extra, na última segunda-feira (11), do Diário Oficial da União, que inclui salões de beleza, barberias e academias de ginástica na lista de serviços essenciais. Os prefeitos optaram por aguardar a manifestação do Ministério da Saúde regulamentando os serviços, como dispõe o decreto para definir a atividade nos municípios.

Saúde abre inscrições para castração gratuita de cães e gatos às famílias de baixa renda

Com o objetivo de promover o controle reprodutivo de cães e gatos, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, iniciou o cadastro de famílias de baixa renda e de pessoas em situação de rua interessadas em castrar gratuitamente seus animais de estimação. Os interessados devem estar inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), e as inscrições poderão ser feitas nos postos de distribuição do Programa Vivaleite, nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) ou no site www2.itanhaem.sp.gov.br/ficha-de-cadastro-para-castracao-de-caes-e-gatos.

A ação prevê a esterilização cirúrgica de 100 animais por mês, entre cães e gatos, com idade superior a seis meses de vida, com peso de até 15 quilos. O serviço de castração gratuito será realizado até o fim do ano. Os trabalhos acontecem em parceria com as secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social e Planejamento e Meio Ambiente.

A castração é um ato de amor, pois contribui para que os pets tenham uma vida mais saudável. Entre os benefícios, a diminuição do risco de doenças como câncer, redução de infecções urinárias, eliminação de gravidez psicológica, bem como o fim do risco das fugas e brigas que ocorrem por ocasião do cio. No ano passado, foram mais de 700 animais atendidos.

INFORMAÇÕES

Departamento de Vigilância em Saúde
Telefone: (13) 3426-6706
Rua Benedito Celestino, 17, Vila São Paulo
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.



Caso seja aprovado, o tutor receberá informações sobre o local, data e horário em que ocorrerá a cirurgia

INSCRIÇÕES

A pessoa de baixa renda deve estar inserida no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Para realizar o cadastro, deve comparecer em um dos dez pontos de distribuição do Programa Vivaleite (somente às segundas), no CRAS ou CREAS relacionados ao lado, ou no www2.itanhaem.sp.gov.br/ficha-de-cadastro-para-castracao-de-caes-e-gatos, para preencher a ficha de inscrição com os dados pessoais do tutor do animal. Já as pessoas em situação de rua, atendidas pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), serão direcionadas automaticamente pelos assistentes sociais do Município.

Após o cadastro, os profissionais farão a triagem para saber se o animal se enquadra nos requisitos exigidos. Caso seja aprovado, o tutor receberá informações sobre o local, data e horário em que ocorrerá a cirurgia. No ato da inscrição não é necessária a presença do pet. A Vigilância em Saúde não se responsabiliza pelo transporte dos animais até a clínica que fará o serviço.

CAUSA ANIMAL Interessados devem procurar um dos postos de distribuição do Programa Vivaleite, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou fazer o cadastro pelo site da Prefeitura

ATENDIMENTO: SOMENTE ÀS
SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 9 ÀS 10H30

Associação AAMAVI

Alameda Francisco André de Lima, 11
Umarama

Associação de Dança de Itanhaém

Rua Ketes do Rosário Domingues, 160
Guapurá

Associação Guapiranga

Rua Paulo Leandro de Lima, 335
Guapiranga

EM Pedrina Pompeu Bastos

Avenida Coronel Seckler, s/nº
Jardim Coronel

EM Filomena Dias Apelian

Rua Existente, 31
Jardim Bopiranga

Grupo Vida Loty

Rua Thaís, 837
Vila Loty

POSTOS DO PROGRAMA VIVALEITE

Vunesp seleciona 537 vagas para profissionais no combate ao novo coronavírus

SAÚDE Estado quer reforçar equipes; prazo para as inscrições no processo seletivo será entre terça-feira (12) e quinta-feira (14)

A Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista (Vunesp) realizará, de forma gratuita, um processo de seleção simplificado e emergencial de profissionais para a Secretaria Estadual de Saúde, visando o combate ao novo coronavírus em São Paulo. No total, serão 537 vagas para técnicos de enfermagem e médicos, com salários que variam entre R\$ 1.200 e R\$ 3.291,30.

Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos, e o prazo para as inscrições será entre terça-feira (12) e quinta-feira (14). O prazo curto se justifica por ser um processo seletivo emergencial. O resultado final do processo seletivo será divulgado em 26 de maio, por meio do endereço eletrônico da organizadora.

O edital e todas as informações sobre o processo podem ser acessados pelo endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br/SESA2004>. Referência na organização de vestibulares e concursos públicos nas

mais diversas áreas, a Vunesp mais uma vez realizará o processo de forma gratuita, como forma de colaborar no combate à pandemia de Covid-19.

CARGOS

São 356 vagas para o cargo de técnico de enfermagem, sendo 338 para ampla concorrência e 18 para pessoas com deficiência. O cargo exige Ensino Médio, formação técnica em Enfermagem e ainda registro no Conselho Regional de Enfermagem (Coren). O salário oferecido é de R\$ 1.200 acrescido de prêmio de incentivo no valor de até R\$ 623 por jornada de trabalho de 30 horas por semana.

As outras 181 vagas são para médicos, função que exige nível Superior e registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp). A remuneração é de R\$ 3.291,30, acrescida de prêmio de produtividade médica de

até R\$ 4.160,70, por carga horária semanal de 24 horas.

As contratações serão efetuadas em caráter temporário até que perdure o período da pandemia ou até o limite de doze meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental.

INSCRIÇÃO

A seleção dos candidatos será feita por meio de análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os títulos acadêmicos e a experiência profissional no cargo. O prazo de validade improrrogável do presente processo seletivo simplificado será de até um ano a partir da data de publicação da classificação final. Mais detalhes e informações sobre o processo seletivo podem ser obtidos no link "Fale Conosco" do site da Vunesp (www.vunesp.com.br).

Fonte: Governo do Estado



No total, serão 537 vagas para técnicos de enfermagem e médicos, com salários que variam entre R\$ 1.200 e R\$ 3.291,30



COVID-19 • ATIVIDADES PERMITIDAS



ABASTECIMENTO

- BANCAS DE JORNAIS
- DISTRIBUIDORES DE GÁS
- LAVANDERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
- LOJAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA
- POSTOS DE COMBUSTÍVEL
- TRANSPORTADORAS



ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS



ATIVIDADE RELIGIOSA

- LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS (não poderão realizar missas, cultos e celebrações religiosas)



COMUNICAÇÃO

- MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICA, EXECUTADA POR EMPRESAS JORNALÍSTICAS E DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SOM E IMAGENS



CONSTRUÇÃO CIVIL

- CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS
- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS
- USINAS DE CONCRETO E/OU DE ASFALTO



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- AÇOUGUES
- ADEGAS
- ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
- FEIRAS LIVRES (permitidas apenas as bancas ou barracas de gêneros alimentícios)
- HIPERMERCADOS
- HORTIFRUTIGRANJEIROS
- LOJAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR
- LOJAS DE VENDA DE ÁGUA MINERAL
- LOJAS DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS (PETSHOPS)
- MERCADOS
- MINIMERCADOS
- PEIXARIAS
- QUITANDAS
- SUPERMERCADOS



SAÚDE

- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
- CLÍNICAS MÉDICAS
- CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS
- CLÍNICAS VETERINÁRIAS
- FARMÁCIAS E DROGARIAS
- HOSPITAL
- LABORATÓRIOS
- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- UPA



SEGURANÇA

- SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA



SERVIÇOS

- Hotéis, pousadas e similares (exclusivamente para o atendimento de serviços essenciais de hospedagem na área da saúde)
- Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas
- Serviços funerários



SERVIÇOS BANCÁRIOS

- AGÊNCIAS BANCÁRIAS
- CASAS LOTÉRICAS



SERVIÇOS PÚBLICOS

- ATIVIDADES DOS DEMAIS PODERES DO ESTADO E SEUS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, OBSERVADOS SEUS ATOS PRÓPRIOS
- CARTÓRIOS DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
- CONCESSIONÁRIAS DE LUZ E ÁGUA
- CORREIOS
- ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS



TRANSPORTE

- APLICATIVOS DE TRANSPORTE
- BICICLETARIAS
- BORRACHARIAS
- ESTACIONAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- LAVA-RÁPIDOS
- OFICINAS MECÂNICAS
- TÁXIS
- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL



CONTROLE DE ENTRADA, ÁLCOOL EM GEL, OBRIGATÓRIO USO DE MÁSCARAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

#Fique emCasa



ITANHAÉM
PREFEITURA



CONTRA GRIPE A partir do dia 18, o público-alvo será professores e adultos (de 55 a 59 ano)

Crianças, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas devem se vacinar

CONFIRA A TABELA COM A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA: DE SEGUNDA A SEXTA

Das 8h00 às 12h00
13h00 às 16h00

USF LOTY

Rua Alameda Guaraçai, s/n
Campos Elíseos

Das 9h00 às 16h00

USF SAVOY

Rua Jaime Lino dos Santos, 290
Savoy

Das 8h00 às 12h00

USF OÁSIS

Rua Estanislau Gerônimo, 418
Oásis

Das 8h00 às 16h00

USF CENTRO

Avenida Tiradentes, 98
Centro (Entrada pelo portão lateral)

Das 8h00 às 16h00

USF BELAS ARTES

Rua Henrique Julio de Lima, 112
Belas Artes

Das 9h00 às 16h00

USF GUAPIRANGA

Rua Baltazar Sebastião Ribeiro Nicolini, 394
Umuarama

Das 8h00 às 15h00

USF CORONEL

Rua Domingos Perez Dominguez, 734
Coronel

Das 8h00 às 16h00

USF GRANDESP

Rua Alemanha, 108
Santa Julia (Entrada pelo portão lateral)

Das 9h00 às 16h00

USF GAIVOTA

Rua Flácidéz Ferreira, 550 – Gaivota

Das 8h00 às 12h00

13h00 às 16h00

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ

Rua Dom José Varani, 399
Nossa Senhora do Sion (Lado Morro)

A terceira fase da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe (Influenza) Iniciou na última segunda (11), com alterações em relação aos grupos prioritários, que foram divididos em duas etapas. Até o dia 16 (sábado), os profissionais estarão vacinando crianças de 6 meses a menores 6 anos de idade, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas (até 45 dias). De 18 a 5 de junho, o público-alvo será professores e adultos (de 55 a 59 ano).

O atendimento, que acontecerá de segunda a sexta, ocorrerá em nove Unidades de Saúde da Família (USFs) e na Escola Municipal Maria do Carmo Abreu Sodré (Nossa Senhora do Sion). A vacina contra gripe não imuniza contra o novo coronavírus, mas é essencial para reduzir o número de pessoas com sintomas respiratórios nos próximos meses. O dia D da Campanha ocorrerá em 16 de maio (sábado) em todas as Unidades de Saúde da Família (USFs), das 8 às 16 horas.

É importante ressaltar que todos os locais têm o equipamento necessário para realizar este atendimento, que é feito por profissionais da saúde. Até o dia 6 de maio, a Secretaria de Saúde contabilizou 29.365 vacinas contra a gripe, sendo 20.532 delas aplicadas na população idosa. O Município atingiu a marca de 157,43% da cobertura vacinal para o mesmo grupo.



LEI

LEI Nº 4.387, DE 6 DE MAIO DE 2020

"Altera os arts. 12 e 13 da Lei nº 3.992, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Custeio do ITANHAÉM PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, a segregação da massa de segurados e dá outras providências." MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Os arts. 12 e 13 da Lei nº 3.992, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O Plano de Custeio da primeira massa, referida no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 2º, será formado:

I - pela contribuição previdenciária compulsória da Prefeitura, da Câmara e da entidade autárquica, constituída de recursos do orçamento desses órgãos, calculada sobre a totalidade da base de contribuição, mediante aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento); II - pela contribuição dos servidores públicos ativos do Município, inclusive os de sua entidade autárquica e do Poder Legislativo, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da base de contribuição;

III - pela contribuição dos aposentados e dos pensionistas do Município, inclusive os de sua entidade autárquica e do Poder Legislativo, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social." (NR) "Art. 13 - O Plano de Custeio da segunda massa, referida no inciso II do artigo 2º, será formado:

I - pela contribuição previdenciária compulsória da Prefeitura, da Câmara e da entidade autárquica, correspondente a 22% (vinte e dois por cento), incidentes sobre a totalidade da base de contribuição;

II - pela contribuição dos servidores públicos ativos do Município, inclusive os de sua entidade autárquica e do Poder Legislativo, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da base de contribuição;

III - pela contribuição dos aposentados e dos pensionistas do Município, inclusive os de sua entidade autárquica e do Poder Legislativo, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.814/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 6 de maio de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 3.922, DE 5 DE MAIO DE 2020

"Institui o Programa Mais Solidariedade visando o fornecimento de alimentação às famílias mais atingidas pela crise econômico-social causada pela pandemia do coronavírus, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 3.901, de 21 de março de 2020, e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus no Município de Itanhaém, declarado pelo Decreto Municipal nº 3.901, de 21 de março de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende, até 10 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro

de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itanhaém, o Programa Mais Solidariedade, com o objetivo de propiciar às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente àquelas em situação de pobreza ou de extrema pobreza, condições mínimas de subsistência, mediante o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para complementação nutricional, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, reconhecido pelo Decreto nº 3.901, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, caracterizam-se como famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza as que auferem renda familiar mensal "per capita" de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e R\$ 89,00 (oitenta reais), respectivamente, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Art. 2º - A implementação do Programa Mais Solidariedade dar-se-á por meio da conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e o setor privado e consistirá no estabelecimento de ações excepcionais e desburocratizadas para o recebimento de doações pelo Município e o direcionamento racional de recursos para a aquisição e a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

§ 1º - Os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa poderão ser adquiridos com recursos públicos, no âmbito dos programas assistenciais existentes, ou recebidos em doação pelo Município de físicas ou jurídicas.

§ 2º - O Programa terá sua duração limitada à duração do estado de calamidade pública na cidade de Itanhaém.

Art. 3º - São beneficiárias do Programa Mais Solidariedade as famílias constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes no Município de Itanhaém.

Parágrafo único - A participação da família no Programa dar-se-á pelo prazo máximo de 3 (três) meses.

Art. 4º - A implantação e o desenvolvimento do Programa ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico Art. 5º - Para a consecução do objetivo do Programa caberá:

I - à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, avaliar e selecionar, conforme critérios estabelecidos neste decreto, as famílias beneficiárias do Programa, encaminhando-as ao Banco de Alimentos para a priorização do atendimento;

II - à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, organizar o local de arrecadação de gêneros alimentícios e a estrutura logística para armazenagem, divisão dos alimentos em cestas e distribuição das cestas básicas às famílias beneficiárias.

Art. 6º - As despesas com a execução do Programa ora instituído correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis por sua execução.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus na cidade de Itanhaém.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 5 de maio de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.923, DE 8 DE MAIO DE 2020

"Estabelece regras de atendimento alternativo para o fornecimento de alimentação aos estudantes matriculados nas escolas públicas municipais de educação básica e nas instituições filantrópicas conveniadas com o Município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.899, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém, determinando a suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública e a decretação de quarentena no Estado de São Paulo pelos Decretos nº 64.879, de 20 de março de 2020, e nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus no Município de Itanhaém, declarado pelo Decreto Municipal nº 3.901, de 21 de março de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 208, inciso VII, da Constituição Federal, 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 3º da Lei Federal nº 11.947, de

16 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurarem no Município de Itanhaém o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, reconhecido pelo Decreto nº 3.901, de 21 de março de 2020, e a suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino, determinada pelo Decreto nº 3.899, de 16 de março de 2020, o fornecimento de alimentação aos estudantes matriculados nas escolas públicas municipais de educação básica, bem como em instituições filantrópicas conveniadas com o Município, poderá ser efetuado mediante a distribuição de kits de gêneros alimentícios, conforme previsto no Decreto nº 3.915, de 15 de abril de 2020, ou, de modo alternativo, mediante o pagamento de benefício financeiro aos respectivos responsáveis legais, observadas as disposições deste decreto.

§ 1º - O pagamento do benefício financeiro a que se refere o "caput" deste artigo terá a periodicidade mensal e dar-se-á por meio de cartão magnético.

§ 2º - O valor do benefício financeiro, a ser disponibilizado no último dia útil de cada mês de suspensão das aulas, equivalerá a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

§ 3º - Os valores não utilizados pelos beneficiários dentro do prazo de 30 (trinta) dias serão automaticamente bloqueados, cancelados e devolvidos à Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Art. 2º - O cartão magnético destinado ao recebimento dos recursos conterá as seguintes informações:

I - nome do responsável legal;

II - número de controle individual.

Art. 3º - O cartão magnético será entregue ao responsável legal pelo aluno e terá proteção por senha individual.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes assegurar a entrega dos cartões, inclusive quando se tratar de segunda via para os casos comprovados de perda, furto, roubo ou extravio.

Art. 4º - Caberá à empresa administradora do cartão de benefícios:

I - manter atualizado o cadastro da rede de estabelecimentos credenciados destinados à aquisição de gêneros alimentícios pelos beneficiários;

II - dispor de meio eletrônico e/ou telefônico destinado à consulta de saldo disponível no cartão magnético, bem como para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do benefício e acesso à rede credenciada.

Art. 5º - Caberá ao responsável legal pelo estudante:

I - adquirir os gêneros alimentícios nos estabelecimentos da rede credenciada;

II - utilizar o benefício financeiro de que trata este decreto de acordo com as suas finalidades, zelando para que os alimentos sejam ofertados aos estudantes;

III - comunicar, imediatamente, à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, eventuais casos de dano, perda, furto, roubo ou extravio do cartão, para que esta solicite o bloqueio e cancelamento à empresa administradora do cartão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos em face da demora na comunicação.

Art. 6º - Os recursos financeiros disponibilizados por meio do cartão magnético destinam-se exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" nos estabelecimentos credenciados, ficando vedada:

I - a compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou congêneres;

II - a troca ou negociação do valor do benefício por valor em espécie.

Parágrafo único - Constatado o uso indevido do benefício financeiro de que trata este decreto, ficará o responsável legal pelo estudante obrigado a restituir o valor irregularmente utilizado, devidamente corrigido.

Art. 7º - Encerrado o estado de calamidade pública e o período de suspensão das aulas, o benefício financeiro será pago proporcionalmente aos dias em que as aulas estiverem suspensas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 8 de maio de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 08:00 às 14:00. A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discrí-



minados no item 13.5 do Edital nº 03/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 26/05/2020 e 27/05/2020.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 03/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 003/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANSET KAROLINE AP. COSTA SUARES	22

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RECONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020. A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

A presente reconvocação dá-se devido ao esgotamento da listagem de candidatos aprovados neste certame e a existência de cargos efetivos ainda não preenchidos. Conforme parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo nº 1.908/2019, a reconvocação é pertinente e razoável na medida em que o Concurso Público nº 002/2017 está em vigor e o reaproveitamento da listagem de aprovados não acarretará qualquer prejuízo ao interesse público, além de gerar economia aos cofres da Administração Pública diante da desnecessidade em se promover um novo certame.

CARGO: ALMOXARIFE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON HAYBA SEBASTIÃO	14

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: ENCANADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILTON BORGES PEREIRA	07

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FERNANDES DA SILVA	144

FABIO LOPES DE LIMA	145
ERNANDA MOREIRA FERNANDES	146

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY GOMES JARDIM	25

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA RIBEIRO VALADAO SANTINELLI	34

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FRANCISCO DA SILVA	309
RENATO RODRIGUES DA SILVA	310
LEANDRO DE BRITO VALOIS	311
GISELLY PERES	312
JOELMA ROSA ANTUNES	313
FERNANDO DE MORAES BOLOGNA	314

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanha-

ém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00. A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ESCRITURÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA NISHIMOTO HONORATO DA SILVA	123

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDENIR RAMOS CAMPOS	109

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DANTAS DE FREITAS	30

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/05/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/06/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TEIXEIRA LIMA CARVALHO	135
VICTOR HUGO APARECIDO FRONTOURA DE SOUSA	136
ROBSON CASALDERREY DO NASCIMENTO	137

Itanhaém, 12 de Maio do ano de 2020.

Wilson Carlos do Nascimento
Secretário de Administração



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	AGOSTINHA SERRADAS SOUZA	12.604.670-0
02	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	21.780.824-4
03	ANA LUCIA STORAI	28.807.759-3
04	ANGELA SILVIA NASCIMENTO	22.315.193-2
05	CAMILLA RAMOS DE ANDRADE MOREIRA	29.138.918-1
06	CARINA APARECIDA BELCHIOR	30.322.694-8
07	CARLOS RONY RECLA	21.936.805-3
08	CRISTIANE LOPES DA SILVA	32.334.101-9
09	CRISTIANE MARIA PORTELLA GARBIN	24.493.656-0
10	DANIELA SUMMO DE SA	21.514.014-X
11	DEBORAH CRISTINA LIPPI DE OLIVEIRA	12.316.287-7
12	DIEGO PINTO JABOIS	28.534.760-3
13	EDILAINE MARIA CIRILO DA SILVA	40.300.000-2
14	ELAINE PRISCILA DOS SANTOS FALCAO	48.410.937-6
15	ELDER FABIO TITO DE MENDONÇA	24.543.824-5
16	ELENI DE SOUZA	53.081.680-5
17	ELIANE MARIA RIBEIRO DA COSTA	16.250.477-9
18	ELISANGELA MORAN LEÃO JANEIRO	30.715.648-5
19	ELIVALDO AGUIAR DE MELO	18.150.310-4
20	ESMERALDA BRAZ DE OLIVEIRA	9.457.472-8
21	FERNANDA KLEN NORINHO	32.257.798-6
22	FERNANDO WERSDY FLOR ROQUE	20.510.514-1
23	GISELY MARTINS TELES DE AGUIAR	27.585.643-4
24	HELLEN CRISTINA SILVA	48.527.523-5
25	ISAÍAS DE CARVALHO	28.568.500-4
26	IVANY DOS SANTOS CABRAL PEREIRA	13.885.244-3
27	JANAINA APARECIDA NOVAIS DE SOUZA	21.252.343-0
28	JANAINA CATHARINA SILVA DOS SANTOS	26.278.890-1
29	JOSE DONIZETI AUGUSTO VICENTE	7.505.941-1
30	JOSEFA DE SOUZA SILVA	23.831.902-7
31	JULIANA BRUNA GUIMARÃES NARDI	46.917.292-7
32	LEANDRO VINICIUS DA SILVEIRA	24.712.991-4
33	LUCIANO VILAS BOAS CAVALCANTI DE MELO	19.655.624-7
34	LUIZ GONZAGA DOHNAL JUNIOR	8.703.422-0
35	MAGALI MARIA ZACH	25.187.258-0
36	MÁRCIA APARECIDA DOS REIS MENEZES	27.523.765-5
37	MÁRCIA MARIA HELENO	29.721.094-4
38	MÁRIA DA GRAÇAS FERNANDES COSTA	23.723.368-1
39	MARIA ELIZA CIOCCI ALVES	15.915.219-7
40	MARIA FELIX VALÉRIO SOUZA	42.391.939-8
41	MARINA ALVES COELHO FERREIRA	26.252.037-0
42	MICHEL LUIS CAMARGO DA SILVA	41.869.401-1
43	MÔNICA REJANE SILVA DE JESUS	24.777.480-7
44	MYWRKA AFRA RIBEIRO	29.932.818-1
45	NATALIA GRACIOLI CAMPOS CACIQUE	44.070.464-9
46	NISIA MARIA REIS GODLIAUSKAS ZEN	7.733.686-0
47	PRISCILA JACQUES NÓBREGA	46.074.876-2
48	RENILDO MOURA FELIX	32.917.345-5
49	RICARDO DA SILVA SAMPAIO	35.397.035-9
50	RICARDO LUIS DE FREITAS	18.270.678-3
51	ROSELI APARECIDA VITORINO	20.326.294-3
52	SAMANTA KARTANAS TORRES	26.485.057-9
53	SHIRLEY ANDREIA DE MACEDO RAMOS	25.328.843-5
54	SILVIO LUIZ SANTIAGO PASQUARELLI	22.919.129-0
55	SYLENE SCIENCIO	17.683.102-2
56	TATIANA CRISTINA GIL DE CARVALHO	29.094.915-4
57	THAIS ALENCAR BAPTISTA NUNZIATA	28.364.390-0
58	THAIS DA SILVA REIS	41.205.384-6
59	VALDELICE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	32.083.332-X
60	VANESSA LEITE DE OLIVEIRA	45.233.629-6
61	VERONICA WIECHERT ALBUXECHE	30.295.353-X
62	WANDERSON LANZELOTTI DE SOUSA	50.105.777-8
63	WILSON DIAS DA SILVA	25.258.386-3

Itanhaém, 28 de abril de 2020.

Márcia Galdino Alves

Roseli Paquier dos Santos

José Bonifácio de Freitas Neto

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: Processo nº 1896/2017

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP às fls.

63/, pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, aplico à empresa Empenho Construções S/S Ltda, CNPJ nº 04.330.591/0001-16, as penalidades de:

- MULTA, no valor de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 051/2017, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

De outra parte, também acolhendo o referido parecer da Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP, indefiro os seguintes pedidos formulados pela empresa Empenho Construções S/S Ltda às fls. 5-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019 e Proc administrativo 19.336/2019:

- O provimento do recurso para afastar qualquer penalidade a ser imposta à Contratada até o presente momento;
- A realização do reajuste anual e a readequação do quantitativo para a conclusão final do objeto do presente contrato;
- A elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, sendo que, para tal fim, haja um trabalho conjunto entre os técnicos da Prefeitura e os técnicos da Empresa Contratada;
- Rescisão amigável do Contrato nº 51/2017 com o pagamento de todas as medições pendentes bem como as já realizadas e não pagas.

Isto posto, determino:

- Que a empresa Empenho Construções S/S Ltda seja comunicada acerca do teor desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso e/ou apresentar pedido de reconsideração;
- A intimação da empresa Empenho Construções S/S Ltda para promover o pagamento de MULTA correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), no montante de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 51/2017;
- A publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município de Itanhaém/SP;
- Que seja providenciado o registro das sanções ora aplicadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém/SP.

Ante o exposto fica a empresa NOTIFICADA a apresentar eventual recurso administrativo, no prazo de 15(quinze) dias a contar desta PUBLICAÇÃO.

Itanhaém 12 de maio de 2020.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 048/2020

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1134/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora EMILIA PAULO portadora da cédula de identidade RG nº 12.992.383 e do CPF nº 076.996.228-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 30 de Abril de 2020.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 050/2020

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1137/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora LUZINETE SOUZA CARVALHO JARDIM, portadora da cédula de identidade RG nº 16.418.154-4 e do CPF nº 066.319.878-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Maio de 2020.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 051/2020

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1138/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e cônjuge do "de cujus", Sra. ELAINE DOS SANTOS ROVATI, portadora da cédula de identidade RG nº 34.158.355-8 e inscrita no CPF sob nº 331.424.628-56, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. DANIEL DOS SANTOS PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 42.003.000-1 e inscrito no CPF sob nº 314.134.188-56, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, II, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, parágrafo único, art. 30, I, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Maio de 2020.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 052/2020

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1121/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora NOEMIA DINIZ, portadora da cédula de identidade RG nº 17.301.832-4 e do CPF nº 052.042.808-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Maio de 2020.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 053/2020

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1139/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor ARTUR DE SOUZA REIS, portador da cédula de identidade RG nº 12.122.201-9 e CPF nº 033.588.988-30 ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Maio de 2020.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

Não dê folga ao mosquito Aedes aegypti



COMBATA
O MOSQUITO



A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
O mosquito *Aedes aegypti* transmite dengue,
chikungunya e zika, doenças graves que podem
até matar. Por isso, elimine os focos de água
parada **TODOS OS DIAS.**

MANTENHA A
PISCINA TRATADA
O ANO TODO



JOGUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA E
BARRIS D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADOS



MANTENHA
AS CALHAS
SEMPRE
LIMPAS



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA



GUARDE
GARRAFAS
SEMPRE DE
CABEÇA
PARA BAIXO



TROQUE A
ÁGUA DOS
VASOS
POR AREIA



COLOQUE
ÁGUA
SANITÁRIA
NOS RALOS



COLOQUE O LIXO
EM SACOS PLÁSTICOS
NA LIXEIRA
BEM FECHADA

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



www.itanhaem.sp.gov.br



ITANHAÉM
PREFEITURA